



# MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro  
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel. (35) 3842-1100  
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0

**LEI N.º 1.733, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.**

*“Altera dispositivos da Lei nº 1.430/2013 que criou o Conselho Municipal de Esporte, e dá outras providências.”*

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º. Os artigos 2º, Art. 4º. - Parágrafo Único, Art. 5º - Incisos VIII e IX, Art. 6º - §1º, Art. 9º, Art. 11, Art. 13 e Art. 14 da Lei 1.430 de 21 de junho de 2013 passam a vigorar com nova redação instituída por esta Lei Municipal, nos termos adiante propostos.**

Art. 2º. O Conselho Municipal de Esporte é órgão colegiado de caráter consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 4º. (...)

Parágrafo Único: As atribuições do corpo administrativo serão previstas no Regimento Interno do Conselho Municipal de Esporte, cujas eventuais alterações deverão ser precedidas de aprovação em Assembléia Geral.

Art. 5º. (...)


VIII – realizar os esforços necessários para sanar as dúvidas em relação à correta utilização, por parte das entidades beneficiárias, de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte; e  
IX – elaborar e aprovar, em assembléia, o Regimento Interno do Conselho Municipal de Esporte.

Art. 6º. (...)

§ 1º Os órgãos e entidades de que tratam os incisos I a IV deste artigo indicarão seus representantes à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para posterior designação do Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG**

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações  
no período de 08/11/2017 a 17/11/2017.

  
Ederaldo José dos Santos  
Controlador Geral  
CPF: 674.343.985-04





## MUNICIPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro  
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel. (35) 3842-1100  
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0

Art. 9º. O Conselho Municipal de Esporte reunir-se-á mensalmente, e, extraordinariamente, por convocação da Mesa Diretora ou da maioria dos Conselheiros.

Art. 11. Das Sessões do Conselho serão lavradas as respectivas atas, as quais serão assinadas pelo Secretário Executivo, componentes do Plenário e Mesa Diretora que estiverem presentes, e demais participantes da Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária.

Art. 13. A Secretaria Executiva será exercida por servidor da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, especialmente designado para tal função.

Art. 14. No prazo de até noventa dias, contados da data da publicação desta Lei, o Conselho aprovará o seu Regimento Interno.

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais dispositivos contidos na Lei nº 1.430/2013 que criou o Conselho Municipal de Esporte.

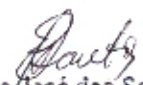
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 08 de novembro de 2017.

  
José Heitor Guimarães de Carvalho  
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações  
no período de 08/11/2017 a 17/11/2017.

  
Ederaldo José dos Santos  
Controlador Geral  
CPF: 674.343.966-04